



**A MELHOR  
CONDUTA É A  
PREVENÇÃO  
COM O USO DOS  
EPIs.**



**Segurança e Saúde no Trabalho  
em Serviços de Saúde.**



## Você sabe o que significa NR 32?

A NR 32 é uma Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, de número 32, que versa sobre: **SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE.**

Tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem com daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

Para fins desta NR, **serviço de saúde** é qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, a pesquisa e ensino em saúde, em qualquer nível de complexidade.

## O que é Risco Biológico?

É a probabilidade de exposição ocupacional a agentes biológicos.

• **Agentes Biológicos:** Micro-organismos geneticamente modificados ou não; culturas de células; parasitas, toxinas e prions.

## O que significa EPIs?

São os equipamentos de proteção individual dos trabalhadores. Nos serviços de saúde devemos utilizar pelo menos:

• **Luvas:** sempre que houver possibilidade de contato com sangue, secreções e excreções, com mucosas ou com áreas de pele não integram (ferimentos, escaras, feridas cirúrgicas e outros);

• **Máscaras, Gorros e Óculos de Proteção:** durante a realização de procedimentos em que haja respingo de sangue, e outros fluidos corpóreos, nas mucosas da boca, nariz, e olhos dos profissionais;

• **Capotes (aventais):** devem ser utilizados durante os procedimentos com possibilidade de contato com material biológico, inclusive em superfícies contaminadas.

• **Botas:** proteção dos pés em locais úmidos ou com quantidade significativa de material infectante (centros cirúrgicos, áreas de necropsia e outros).

Todo **EPI** deverá ser fornecido pelo empregador. Além de fornecer o EPI, o empregador deverá fornecer orientações sobre o uso e higienização dos mesmos.

É muito importante que você saiba usar o EPI corretamente. Você tem o direito de saber como utilizá-lo corretamente bem como saber o motivo do seu uso; converse com o médico do trabalho, com os profissionais de segurança ocupacional da sua empresa.



## DIREITOS DO TRABALHADOR

### DIREITO DE SABER:

Todo trabalhador tem o direito de saber o que é manipulado em seu ambiente de trabalho e quais são os riscos que estes oferecem à sua saúde e segurança.

Tem também o direito de saber "como está a sua saúde", através da consulta médica e do resultado dos exames complementares. Os trabalhadores podem solicitar cópias dos resultados de exames admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais.

### DIREITO À INFORMAÇÃO:

A empresa deve informar os trabalhadores sobre os riscos existentes no seu trabalho, sobre o que está sendo feito para eliminar ou reduzir estes riscos e como cada trabalhador deve proceder para se proteger dos riscos que ainda existem (EPI).

### EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL):

Todo trabalhador tem direito de receber, sem ônus, EPI de boa qualidade, adequado aos riscos existentes na função desempenhada; tem também direito à informação sobre como utilizá-los.

## NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO E DE DOENÇAS OCUPACIONAIS

Todo trabalhador tem direito de ter seu acidente de trabalho e/ou doença ocupacional notificado.

Se for trabalhador formal, deverá solicitar o preenchimento da notificação do SUS e do INSS. Isto significa que ao ser atendido em qualquer unidade de saúde (consultório, hospital, emergência, ambulatório), pública ou privada, o trabalhador deve solicitar o preenchimento da notificação do SUS (ficha de notificação do programa de atenção à saúde do trabalhador) e da notificação do INSS (CAT: comunicação de acidente de trabalho).

Se o trabalhador for informal, não contribui como INSS, deverá solicitar o preenchimento apenas da ficha de notificação do SUS.



## ACIDENTE DE TRABALHO

É todo acidente ocorrido no ambiente de trabalho ou a serviço da empresa, que causa lesão corporal ou perturbação funcional provocando morte, perda, redução (temporária ou permanente) da capacidade para o trabalho.

São também considerados acidentes de trabalho (acidentes de trajeto): os que ocorrem quando o trabalhador se dirige de casa para ao trabalho ou do trabalho para casa (Art. 21 da lei 8.213); entre outros.

